



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Secretaria Geral

DECRETO SG/nº 890/19 de 1º de julho de 2019.

Regulamenta e estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência, revogando-se o Decreto SG/nº 263/19 de 18 de fevereiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013 e a Lei Complementar nº 162, de 8 de outubro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência, conforme segue:

I – DAS BOLSAS DE ESTUDO:

1.1 Serão concedidas até o limite de R\$ 1.507.156,00 (hum milhão quinhentos e sete mil, cento e cinquenta e seis reais) em bolsas de estudos aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE selecionados nos termos do presente regulamento.

1.2 Os acadêmicos poderão ser beneficiados com bolsa de estudos nas modalidades financeiramente carentes e/ou às pessoas com deficiência.

1.3 A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade

1.4 O critério de seleção dos alunos economicamente carentes será classificatório, respeitando o item 1.1 do presente Decreto.

1.5 Conforme a artigo 129, §1º da Lei Orgânica do Município de Criciúma, o município destinará por semestre às universidades de natureza jurídica fundacional, com fins filantrópicos e comunitária em conformidade com a Lei Federal nº 12.881/2013, e com sede no município de Criciúma, bolsas de estudos em percentual nunca inferior a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da população estimada no Município pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

1.6 Contudo, a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013, dispõe sobre os recursos previstos no artigo 129 da lei orgânica municipal destinada à Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI e dá outras providências em seu 1º e 2º artigos, como seguem:

Art. 1º Os recursos previsto no art. 129, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Município, serão destinados exclusivamente para estágios não obrigatórios remunerados, bolsas, bolsa trabalho, auxílios financeiros, auxílio escolar e bolsa de estudos ou ajuda de custo a atletas do município, estas últimas previstas nas Leis nº 3.448, de 10 de setembro de 1997, e Lei nº 6.138, de 28 de agosto de 2012.

Art.2º As bolsas, estágios e auxílios financeiros previstos no artigo anterior serão concedidos conforme seguintes critérios:

a) Bolsa trabalho: por intermédio de processo seletivo, com normas fixadas em



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Secretaria Geral

edital;

b) Auxílio financeiro, compreendendo bolsa carente e deficiente: critérios estabelecidos pela comissão criada pela Lei Complementar nº 033/04;

c) Bolsa de estudo ou ajuda de custo a atletas do município: por critérios estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes.

1.7 Para ser beneficiado com a Bolsa PMC o acadêmico não poderá receber bolsa de estudo custeadas com recursos de entidades públicas ou privadas, ou descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas, ou financiamento estudantil com percentual acima de 50% (cinquenta por cento).

II - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção para obtenção de bolsas de estudo o acadêmico interessado deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) residir há **05 (cinco) anos** consecutivos em Criciúma, previsto na **LC nº 162/16**;
- b) não ser portador de diploma de graduação;
- c) estar regularmente matriculado em um dos cursos do Ensino Superior da UNESC;
- d) não ter sido comprovada pela Comissão de Fiscalização denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações, atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores;
- e) não ter sido reprovado em 02 (duas) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.
- f) ter renda familiar bruta per capita de até 3 (três salários mínimos) salário mínimo vigente no país;

2.2 Ao preencher o formulário de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Prefeitura Municipal em situações não previstas neste Regulamento.

2.3. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo ou renovando o pedido de bolsa.

III - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1 **Modalidade Carência financeira** - o processo seletivo é realizado com base no índice de carência financeira do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios e aplicação da seguinte fórmula:

- a) número de integrantes do grupo familiar;
- b) renda mensal bruta familiar ou individual;
- c) patrimônio familiar ou individual;

3.1.1 Caso o patrimônio do acadêmico ou de seu grupo familiar seja incompatível com a renda declarada, a Comissão deverá certificar-se da observância dos limites de renda da bolsa de estudos mediante documentação especificada neste Decreto ou qualquer outra julgada necessária.

3.1.2 Todo o patrimônio do grupo familiar (empresa, terreno, apartamento, casa, veículo automotivo, moto, máquina agrícola e etc) constante na certidão positiva de bens e imóveis, devem ser declarados pelo candidato no cadastro de inscrição com valores atualizados de mercado, exceto se, no caso de veículo automotor com comunicado emitido pelo Detran de venda, roubo, desmanche e/ou incêndio. Não será aceito declaração e/ou procuração de venda com reconhecimento de assinatura em cartório para comprovar que o bem, seja ele imóvel e/ou um veículo, não é de propriedade do membro da família.

3.1.2.1 Caso o membro da família possua algum bem que não esteja em seu nome, mas que seja de sua



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Secretaria Geral

propriedade o mesmo deverá ser declarado no cadastro de inscrição, mesmo que não conste nas certidões de bens e imóveis e/ou de veículo automotor.

3.1.2.2 A omissão de qualquer patrimônio, renda ou qualquer outra situação que possa alterar o índice de carência do estudante, acarretará na desclassificação do processo da bolsa de estudo.

3.2 A comissão de seleção de inscritos se resguarda no direito de desclassificar do processo os casos em que a renda familiar informada for significativamente inferior às despesas apresentadas pelo candidato ou pelo grupo familiar;

3.3. O estudante classificado será contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

3.3.1 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.

3.3.2 Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato.

3.4 Fórmula de avaliação para o cálculo:

A classificação dos estudantes se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

$$IC: \frac{(RT \times VP)}{GF} \cdot 10^{-6}$$

IC: Índice de Carência.

RT: Renda total (somatória da renda mensal familiar, incluindo do candidato).

VP: Valor do Patrimônio

GF: Grupo familiar – nº de membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

3.5 **Modalidade Pessoa com Deficiência** - Serão selecionados para recebimento da bolsa-deficiência os acadêmicos que comprovarem ser pessoa com deficiência.

3.5.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para os fins de concessão de bolsa, as que apresentarem **Lauda Médico ou atestado médico comprovando a deficiência**, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, conforme regulamentado no Decreto Federal nº 3.298/ de 20 de dezembro de 1999.

3.5.2. Os acadêmicos com Deficiência

Serão selecionados para concorrerem a 15% do total de bolsas concedidas, com percentual de 100% do valor da mensalidade, conforme Lei Complementar nº 33/2004 do Município de Criciúma.

Deverão participar de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Bolsas.

3.5.3. Caso o número de inscritos nesta modalidade exceda o percentual previsto no item anterior, será aplicado o critério de carência previsto neste Decreto.

IV – DOS PROCEDIMENTOS:

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço a ser informado no Edital de Inscrição da Bolsa, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponível no *site* da FUCRI/UNESC (www.unesc.net) e/ou da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Secretaria Geral

4.2 Os acadêmicos serão classificados mediante à análise das informações prestadas no formulário de inscrição e dos documentos juntados.

4.3 A inscrição poderá ser realizada mediante declaração **individual** ou **familiar**:

4.3.1 **Declaração familiar**: no caso de o candidato possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo consideradas como dependência as seguintes situações:

- a) dependência direta: quando o candidato residir com os pais e/ou filhos e/ou marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós e/ou tios e/ou irmãos, dentre outros familiares.
- b) dependência indireta: quando o candidato, mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar, tais como: alimentação, educação, moradia, transporte dentre outros auxílios a serem avaliados pelo profissional do Serviço Social.

4.3.2 **Declaração individual**: somente nos casos em que o candidato possua uma renda que lhe permita ter dependência financeira, comprovando não receber qualquer auxílio financeiro do seu grupo familiar, não residindo com sua família e não possuindo dependentes.

4.3.3 O fato de morar em residência que não seja a dos pais e pagar sua própria mensalidade não dá o direito ao acadêmico de preencher o formulário individual, caso o mesmo receba auxílio para pagamento de outras despesas.

4.3.4 No caso do grupo familiar se restringir somente ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo sob pena de reprovação.

4.4 Os acadêmicos deverão apresentar os documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição conforme o inciso V, do presente Decreto.

4.4.1 Os documentos comprobatórios deverão estar em fotocópias legíveis. Caso contrário, o candidato será passível de desclassificação. **Tais fotocópias não serão devolvidas após o processo de seleção.**

4.5 O acadêmico que possuir outros benefícios ou estiver participando de outros processos seletivos para receber bolsas de estudo financiada com recursos públicos (conforme item 1.6), após a divulgação da lista de candidatos contemplados à bolsa PMC, no prazo de 1 dia útil, deverá manifestar formalmente junto a UNESC, sua opção pelo benefício do presente processo seletivo ou sua desistência sob pena de ser desclassificado.

V – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

5.1. O acadêmico que foi **CONTEMPLADO** no 1º semestre de 2019 ou **FICOU EM LISTA DE ESPERA**, para renovar seu pedido de bolsa para o 2º semestre, deverá observar a data do seu curso, estabelecida no Cronograma do Edital de Inscrição munido apenas dos seguintes documentos.

- a) Formulário de Inscrição (anexo I);
- b) Comprovante de residência atual (Maio/Agosto de 2019);
- c) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc;
- d) Termo de Ciência de recebimento de outro benefício, conforme item 4.5 e modelo no anexo XIII;
- e) Comprovante de **RENDA MENSAL** de todo o grupo familiar conforme disposto no item 5.3.17 deste decreto.

5.1.1. As renovações dos pedidos de bolsa serão preenchidas de acordo com a disponibilidade do número de vagas e índice de carência, podendo o estudante ficar contemplado ou classificado em lista de espera.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Secretaria Geral

5.2 Os acadêmicos que estão SOLICITANDO BOLSA PELA PRIMEIRA VEZ deverão apresentar os seguintes documentos conforme a sua situação:

5.2.1 Os acadêmicos com deficiência, no ato de inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos, que serão conferidos pela Comissão de Seleção de Inscritos:

5.2.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchida disponível no anexo I deste decreto;

5.2.2 Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc.

5.1.3 RG e CPF do acadêmico com deficiência (cópia);

5.2.4 Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (**ÁGUA, ENERGIA ou TELEFONE FIXO**) **especificamente do mês MAIO/ AGOSTO de 2014 e o mês de MAIO/ AGOSTO de 2019;**

5.2.5 **Laudo Médico ou Atestado Médico comprovando a deficiência**, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**; Deverão participar de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Bolsas.

5.2.6 **Termo de Ciência de recebimento de outro benefício**, conforme item 4.5 e modelo no anexo XIII.

5.3. Os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente carente, deverão apresentar os seguintes documentos, que serão conferidos pela Comissão de Seleção de Inscritos:

5.3.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchida disponível no anexo I deste decreto;

5.3.2 Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc.

5.3.3 Termo de Ciência de recebimento de outro benefício, conforme item 4.5 e modelo no anexo XIII.

5.3.4 Comprovante de pagamento de despesas escolares de todos os membros do grupo familiar do acadêmico que estudam em instituição de ensino particular (quando houver);

5.3.5 Comprovações dos valores pagos a título de aluguel, financiamento, condomínio, educação, saúde, contas de água, luz e telefone, empregada/babá;

5.3.6 Se o imóvel de moradia for cedido, declaração do proprietário que o cedeu, conforme modelo de declaração de Casa Cedida, disponível no anexo II deste decreto, assinado por duas testemunhas, não podendo ser familiar;

5.3.6.1 O ACADÊMICO QUE DECLARAR CASA CEDIDA DEVERÁ Apresentar documento de escritura atualizada e/ou a Consulta Prévia no link: <https://criciuma.vm2geo.com.br/mapa> em nome do proprietário que cedeu a casa;

5.3.7 **Comprovante de pagamento de aluguel**, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel, com RG e CPF, ou conter autenticação bancária;

5.3.8 **Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas**, conforme modelo de declaração de



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Secretaria Geral

divisão de aluguel disponível no anexo III deste decreto; (somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel);

5.3.9 Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar, que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (**ÁGUA, ENERGIA ou TELEFONE FIXO**) especificamente do mês **MAIO/ AGOSTO de 2014 e o mês de MAIO/ AGOSTO de 2019**;

5.3.10 **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor** expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, maiores de 16 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma; (Todos os veículos que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).

5.3.11 **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** EMITIDA PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, maiores de 16 anos). **Para quem residir em área rural** deverá apresentar Certidão **Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural** (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis); (Todos os imóveis que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).

5.3.12 **Declaração de Benefício de “Consta” ou “Nada Consta” do INSS** de todos os membros da família, para maiores de 16 anos. (Caso conste benefício de algum membro familiar, deverá obrigatoriamente ser apresentado também o Histórico de Crédito de Benefício). O referido documento poderá ser retirado no site www.meu.inss.gov.br ou pessoalmente com apresentação do CPF e RG.

5.3.13 Cópia do CPF e RG do acadêmico e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF;

5.3.14 Certidão de Casamento do candidato e/ou integrantes do grupo familiar. (cópia)

5.3.15 Declaração de União Estável, conforme modelo disponível no anexo IV deste decreto;

5.3.16 Declaração de Estado Civil, para os maiores de 16 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável, conforme modelo no anexo V deste decreto. Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados;

5.3.17 **COMPROVANTE DE RENDA BRUTA INDIVIDUAL E/ OU DO GRUPO FAMILIAR:** Entende-se como renda Mensal Familiar/e ou Individual BRUTA a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta por valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos como autônomo, rendimentos recebidos de patrimônio, e outros. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo:

a) ASSALARIADO:

Apresentar item I ou II.

I - os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição;

II - os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.



b) PRODUTOR RURAL:

Apresentar os itens I ou II juntamente com o item IV.

I - apresentar a **Declaração de Rendimento Rural** conforme o modelo disponível no anexo VIII deste decreto, com rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo presidente do sindicato ao qual a produção está vinculada,

II - apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses;

III - a renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

IV - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco) e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no anexo VI deste decreto.

c) APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS:

Apresentar os itens I e II:

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou retirar no caixa eletrônico do seu banco Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício) e apresentar:

II - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco) e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no anexo VI deste decreto;

d) AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”):

Apresentar os itens I e II.

I - A **DECORE** - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Na falta do Decore, poderá ser apresentado uma declaração assinada por um contador com a renda mensal do profissional liberal. Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos, conforme modelo disponível no anexo IX deste decreto e apresentar:

II - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco) e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no anexo VI deste decreto.

e) SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

Apresentar os itens I, II, III juntamente com o item V ou somente o item IV.

I - os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Secretaria Geral

II - a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI), (ano calendário 2018 exercício 2019) juntamente com a DIRPF, caso declare.

III - Relação Anual de Informações Sociais – RAIS 2018;

IV - em caso de empresa inativa, apresentar somente o comprovante de INATIVIDADE da empresa.

V - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco) e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no anexo VI deste decreto.

f) **RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS:**

Apresentar item I e II.

I. Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco) e/ou branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no anexo VI deste decreto.

g) **ESTAGIÁRIO:**

Apresentar item I ou II juntamente com item III.

I - Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

II - Se bolsista de pesquisa ou extensão, apresentar declaração emitida pela PROACAD, informando período e valor recebido do mesmo.

III - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco) e/ou branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no anexo VI deste decreto.

h) **DESEMPREGADO:**

Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco) e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no anexo VI deste decreto; (Este documento deve ser apresentado por todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos inclusive do candidato a bolsa caso se encontrem nesta situação);

5.3.18 Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar), conforme modelo disponível anexo XII deste decreto;

5.3.19 Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, recibo ou declaração com o valor recebido, e se não recebe deverá apresentar declaração que não recebe pensão conforme modelos disponíveis nos anexos IX e X deste decreto. Este documento é obrigatório no caso de pais separados, divorciados



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Secretaria Geral

ou pais solteiros);

5.3.20 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, para aqueles que declaram Imposto de Renda - (ano calendário 2018 exercício 2019), que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;

Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

(referente ao ano de 2019).

5.3.21 Para o acadêmico que reside com tios e/ou avós, deverão justificar os motivos que residem com os mesmos apresentando Termo de Guarda e/ou justificativa assinada pelos pais e duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas, inclusive dos pais;

5.3.22 Para o acadêmico que reside seja com tios, avós ou sozinho, o mesmo deverá apresentar uma declaração assinada pelos pais de que não recebe auxílio financeiro dos mesmos (caso receba deverá fazer declaração familiar com os pais). (Assinada por duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas). Conforme modelo disponível no anexo XI deste decreto.

5.4 Não será admitida sob qualquer hipótese, declaração assinada pelo próprio beneficiário e/ou qualquer outro membro da família da referida remuneração.

5.5 - Numerar e assinar todas as folhas que serão entregues na ordem do decreto inclusive frente e verso, se for o caso.

VI - DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDO:

6.1 A bolsa de estudos concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e ao acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade e/ou conforme orçamento vigente.

6.2 Os recursos previstos no art. 129, §§1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Criciúma (alterada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 023 de 22.12.2015), serão destinados também para bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes e residentes há mais de 5 (cinco) anos no Município de Criciúma e às pessoas com deficiência, independentemente da situação de carência.

6.2.1 Do total das bolsas concedidas, 15% (quinze por cento) será destinado às pessoas com deficiência, de forma integral, na hipótese de não haver inscritos para a vaga na condição de deficiência a vaga será preenchida pelos demais concorrentes.

VII - DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS:

7.1 A relação oficial dos candidatos beneficiados pelas bolsas de estudo será divulgada na data estabelecida no Edital de Inscrição e publicada nos sites www.criciuma.sc.gov.br (Diário Oficial Eletrônico) e www.unesc.net.

7.2 A relação oficial dos CLASSIFICADOS e em Lista de Espera será publicada nos sites da Prefeitura e da UNESC na data estabelecida no Edital de Inscrição.

VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1 Os acadêmicos inscritos no Processo de Seleção serão desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) **inveracidade de informações;**



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Secretaria Geral

- b) não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição nas datas previstas;
- c) apresentação de documentação incompleta;
- d) apresentação de documentos ilegíveis;
- e) incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) preenchimento incorreto do formulário, tal qual a existência de campos sem preenchimento ou informações incoerentes;
- g) reprovação em 02 (duas) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.
- h) A omissão de qualquer patrimônio, renda ou qualquer outra situação que possa alterar o índice de carência do estudante, acarretará na desclassificação do processo da bolsa de estudo.

IX - DO RECURSO

9.1 O candidato que desejar interpor recurso da pré-classificação, item 7.1 do presente decreto, disporá de 02 (dois) dias, conforme datas e horários estabelecidos no Edital de Inscrição.

9.1.1 Para recorrer do resultado do processo seletivo, o candidato deverá preencher o modelo de Requerimento de Recurso disponível no anexo XIV, explicando o motivo do recurso, devendo ser entregue na Prefeitura Municipal de Criciúma nos dias, endereço e horário estabelecidos no Edital de Inscrição.

9.1.2 Os candidatos que forem desclassificados por falta de documento, **NÃO TERÃO SEUS PROCESSOS REVISTOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE INSCRITOS BOLSA PMC**, conforme item 8.1 alíneas "c" deste decreto.

9.2. APÓS O PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL DE INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS.

X - DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO:

10.1 A Prefeitura Municipal de Criciúma poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos inscritos, realizadas por Assistentes Sociais, para comprovar e/ou confirmar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição para o recebimento da bolsa de estudo.

10.2. As bolsas de estudo serão canceladas, a qualquer tempo, quando ficar comprovada qualquer irregularidade nas declarações e documentos apresentados por ocasião da inscrição, situação em que o aluno deverá devolver as parcelas porventura já recebidas, ficando impossibilitado de participar de novos processos seletivos de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma.

10.3. As irregularidades serão encaminhadas às autoridades competentes a fim de que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

XI - DAS DENÚNCIAS

11.1 A Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail denunciasbolsas@unesb.net ou bolsapmc@criciuma.sc.gov.br

11.2. As referidas denúncias serão apuradas pela Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC juntamente com as Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de Criciúma e, se comprovados os fatos noticiados na denúncia de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Secretaria Geral

- participação em futuros processos de seleção;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Verificada a insuficiência de recursos para atendimento de todos os requerimentos formulados, a utilização do recurso se dará com preferência às pessoas com deficiência.

12.2 Após a entrega do formulário de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações prestadas.

12.3 Os recursos das bolsas de estudo, nominais aos acadêmicos selecionados, serão repassados para a UNESCO em 06 (seis) parcelas por semestre. Os acadêmicos receberão o recurso em forma de desconto na mensalidade.

12.4 As solicitações de bolsa que forem formuladas fora dos períodos estipulados pela Secretaria de Administração não serão avaliadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma (o acadêmico deve prestar atenção no cronograma de inscrição).

12.5 No caso de trancamento, desistência ou abandono, o acadêmico deverá comunicar a situação à Prefeitura Municipal de Criciúma via Protocolo, através de requerimento. O acadêmico que não informar fica impossibilitado de participar em outros semestres.

12.6 Será concedida bolsa à apenas um curso superior para cada acadêmico, não sendo permitida a concessão de bolsa quer seja para cursos realizados concomitantemente, quer seja para acadêmicos que já tenham graduação em outro curso.

12.7 As bolsas concedidas não geram direito adquirido aos beneficiários, uma vez que a concessão das bolsas depende do repasse dos valores e da quantificação dos mesmos, bem como dos critérios de seleção e desempate.

12.8 A bolsa terá validade de 6 (seis) meses.

12.9 As bolsas serão concedidas a cada semestre.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto SG/nº 263/19, de 18 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA
Secretário Geral

//erm.



ANEXO - I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO BOLSA PMC

I - IDENTIFICAÇÃO (Deverá preencher a ficha de inscrição completa) **CÓDIGO DO ESTUDANTE:**

Nome:.....() F () M

Curso:.....CPF:.....RG:.....

Rua:.....n.º.....

.Bairro:.....Edifício:.....Apto:.....

Cidade:..... UF: Próximo:.....

Telef. Resid.:.....Celular:.....Comercial:.....

E-mail:.....

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

POSSUI GRADUAÇÃO: () SIM () NÃO

Nome de outro Familiar que estuda na UNESC: (irmão/irmã, pai/mãe, esposo/esposa):.....

.....

II - PERFIL FAMILIAR

2.1 - Informações sobre todos que contribuem e/ou dependem da renda familiar (inclusive o próprio candidato): (Colocar o nome de todas as pessoas que residem na mesma casa do estudante ou que dependem da mesma renda)

Nome (Membro da Família)	CPF	Data de Nascimento	Idade	Grau de parentesco	Ocupação Profissional	Renda	Escolaridade

TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR e/ou INDIVIDUAL MENSAL: R\$

TOTAL PER CAPITA FAMILIAR/INDIVIDUAL: R\$

2.2 - Sua família recebe algum tipo de pensão alimentícia e/ ou Renda Agregada?

() Sim () Não Qual o valor: R\$De quem?.....

2.3 - Caso haja mais estudantes na família, estes estudam em escola particular e/ou Instituição de Ensino Superior: Qual escola/Instituição de Ensino Superior?

Quem?..... Valor da mensalidade: R\$

2.4 - Existe doença crônica na família? () Sim () Não Qual:.....

Quem é o portador?:.....Gastos com medicação R\$:.....



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Poder Executivo

Secretaria Geral

2.5 – Existe pessoa com deficiência na família? () Sim () Não

Qual:.....Quem?.....

2.6 - Sua família possui algum consórcio/ Financiamento (carro/moto)? ()Sim ()Não

Quantos?.....Valor mensal: R\$.....Valor pago até o momento:

2.7 Qual o meio de transporte utilizado para se deslocar até a escola: () Carro da família () Ônibus () Topik
() Não utiliza () Outros (especificar).....

2.7.1 Caso tenha gasto com transporte qual o Valor mensal: R\$

2.8 – Valor total de despesas mensais com água, luz, telefone e condomínio: R\$

III. SITUAÇÃO DE MORADIA

() Próprio () Cedido () Herança () Alugado valor: R\$() Financiado - valor da parcela: R\$

IV. PATRIMÔNIO FAMILIAR (Declarar o patrimônio de todo o grupo familiar, NÃO SOMENTE DO CANDIDATO)

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	VALOR (R\$)
Ex: Casa de Alvenaria com 100m ² , localizada na Rua Tal, n.º 000, Bairro Tal, na cidade Tal. Repetir o exemplo nos casos de casas; apartamentos; terrenos e salas comerciais . Nos casos de carros e motocicletas incluir a marca, o ano e o modelo; Nos casos de benfeitorias agrícolas incluir o tipo da benfeitoria e nos casos de Quotas de empresas incluir o percentual de quotas e o nome da empresa.	Descrever o valor de mercado atualizado (caso o imóvel e/ou veículo seja financiado, declarar apenas o valor pago até o momento, incluindo o valor pago de entrada)
	R\$
SOMA TOTAL DOS VALORES	R\$

Eu _____, declaro que me submeto aos termos do presente Decreto SG/nº ____ e do Edital nº ____ de Inscrição e estou ciente dos procedimentos e critérios para possível cancelamento da bolsa de estudos BOLSA PMC da Prefeitura Municipal de Criciúma.

Criciúma, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, _____, portador do CPF nº _____ RG nº _____ residente na rua _____ nº _____, bairro _____ município de _____, declaro, para os fins previstos no Edital de Inscrição e Decreto SG/nº _____ de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, que **CEDI GRATUITAMENTE** a casa situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, no Município de Criciúma, de minha propriedade, para residência do aluno _____, matriculado no Curso de _____ da /FUCRIUNESC, para que ele com ou sem sua família residam, pelas seguintes razões:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Criciúma, ____ de _____ de _____.

Ass. do proprietário do imóvel cedido

Assinatura do candidato à bolsa

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Decreto _____, da Bolsa PMC, para comprovação no perfil socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na Rua: _____ nº _____, Bairro _____

_____, no Município de _____, **no valor para cada morador** de: R\$ _____ (_____), com as pessoas a seguir nominadas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
3. Nome: _____ CPF: _____
4. Nome: _____ CPF: _____

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do candidato(a)

Assinaturas dos demais inquilinos:

- 1- _____ Fone: _____
- 2- _____ Fone: _____
- 3- _____ Fone: _____
- 4- _____ Fone: _____

_____, de _____ de _____



ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ e _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaramos para os devidos fins que convivemos em união estável desde a data de ____/____/____, em imóvel situado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____.

Declaramos ainda que a afirmação acima é verdadeira, e que estamos cientes de que a omissão ou inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como autorizamos a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a PMC designar, a verificar as informações acima prestadas.

Assinatura do companheiro

Assinatura da companheira

_____, ____ de ____ de _____.



ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que possuo o seguinte estado civil, e que, não possuo convívio marital com outra pessoa:

- () Divorciado
() Separado
() Solteiro
() Viúvo

Assinatura do (a) declarante

1º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

2º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

_____, de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



ANEXO - VI

DECLARAÇÃO CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que não possuo carteira de trabalho.

Assinatura

Testemunhas:

1º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

2º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

_____, ____ de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



ANEXO - VII
DECLARAÇÃO PARA ESTIMATIVA DA RENDA MENSAL DE
ATIVIDADE RURAL

Sr(a). _____ CPF _____ Atividade(s) desenvolvida(s): () Agricultor () Pecuarista () Avicultor () Pescador () Outro Qual? _____ Sindicato ao qual está vinculado: _____ Município: _____ Bairro / Localidade: _____

1 - Quanto a posse e uso da terra, é: () Proprietário () Arrendatário () Posseiro / Meeiro () Outro

(especificar) _____

2 - Área total da propriedade em hectares: _____ Quantos são cultivados / utilizados?

3 - Classificação segundo o INCRA: () Empresa Rural () Latifúndio () Minifúndio
() Propriedade Familiar

4 - Principais explorações

4.1 - CULTURAS		
Fumo	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Feijão	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Milho	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Arroz	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =

4.2 - ANIMAIS		
Ave	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Suíno	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Bovino	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Coelho	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =

4.3 - PRODUTOS ANIMAIS		
Leite	Sim () Não ()	Quantidade(litros) =
Queijo	Sim () Não ()	Quantidade(unidades) =
Carne	Sim () Não ()	Quantidade (quilos) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade =



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

5. Estimativa de Renda BRUTA por atividade:

Renda com cultura agrícola	R\$
Renda com venda de animais	R\$
Renda com produtos animais	R\$
TOTAL BRUTO	R\$

6. Renda BRUTA total estimada:

Anual	R\$	Mensal	R\$
--------------	-----	---------------	-----

7. Renda BRUTA per capita estimada:

Anual	R\$	Mensal	R\$
--------------	-----	---------------	-----

8. Estimativa de Renda LIQUIDA por atividade: (Para obter o valor liquido calcula-se 30% do valor bruto das notas apresentadas, sendo essas dos últimos 06 meses)

Renda com cultura agrícola	R\$
Renda com venda de animais	R\$
Renda com produtos animais	R\$
TOTAL BRUTO	R\$

9. Renda LIQUIDA total estimada:

Anual	R\$	Mensal	R\$
--------------	-----	---------------	-----

10. Renda LIQUIDA per capita estimada:

Anual	R\$	Mensal	R\$
--------------	-----	---------------	-----

Nome	Parentesc	Idade	Atividade	CPF

Carimbo e assinatura do Presidente do Sindicato

Assinatura do Produtor

Assinatura do Estudante

_____, ____/____/____.



ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador(a) do
CPF nº _____, RG nº _____ residente na Rua
_____, nº _____, Bairro
_____, no Município de _____,

declaro, para os fins previstos em Edital de Seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do Decreto SG/nº _____ - Bolsa PMC, que, por não estar em condições de apresentar a DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, apresento esta Declaração informando que: Sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal ou realizo "Bicos", exercendo a(s) seguintes atividade(s): (descrever a atividade realizadas) _____

_____ e **a média** dos meus rendimentos nos últimos três meses, é de R\$ _____ (_____).

Afirmo que venho exercendo essa atividade desde _____ de _____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do trabalhador: _____

Assinatura do aluno: _____

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



ANEXO - IX

DECLARAÇÃO PENSÃO

Eu _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que recebo pensão alimentícia no valor de R\$ _____ para meus filhos.

Testemunhas:

1º Testemunha

Nome: _____

CPF _____ RG _____ Telefone _____ Endereço: _____

_____ Assinatura: _____.

2º Testemunha

Nome: _____

CPF _____ RG _____ Telefone _____ Endereço: _____

_____ Assinatura: _____.

Obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o declarante.

_____, ____ de _____ de _____.



ANEXO - X

DECLARAÇÃO PENSÃO

Eu _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar **que não** recebo pensão alimentícia de _____ para _____.

Testemunhas:

1º Testemunha

Nome: _____

CPF _____ RG _____ Telefone _____ Endereço: _____

_____ Assinatura: _____.

2º Testemunha

Nome: _____

CPF _____ RG _____ Telefone _____ Endereço: _____

_____ Assinatura: _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o declarante.



ANEXO - XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS

EU, _____, portador do
CPF _____ RG _____ residente na rua
_____ nº _____, bairro _____
município _____, declaro para os fins previstos no Decreto SG/nº. _____ para
recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos da bolsa de estudos destinada às
pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência que **não recebo auxílio
financeiro e nenhum outro tipo de ajuda do meus pais, sendo assim, independente
financeiramente.**

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização à PMC a confirmar e verificar as informações
acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura (PAI):

Assinatura (MÃE):

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do candidato à bolsa _____

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

EU, _____, portador do CPF _____
RG _____ residente na rua _____ nº _____, bairro _____
município _____, declaro, para os fins previstos em Edital de seleção para
recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do Decreto nº ____ da Prefeitura
Municipal de Criciúma, que auxílio financeiramente o acadêmico _____ COM
APROXIMADAMENTE (VALOR) R\$ _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização junto à PMC a confirmar e verificar as
informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

**Obs: (O valor recebido de renda agregada deverá obrigatoriamente ser somado na renda
de quem recebe o auxílio financeiro).**

Criciúma, __/__/____.

Assinatura do declarante _____

Assinatura do candidato à bolsa _____



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO XIII

TERMO DE CIENCIA DE RECEBIMENTO DE OUTRO BENEFÍCIO

Eu, _____ Acadêmico (a) do Curso _____
fase _____, venho por meio desta declarar que estou ciente que se for contemplado com
a bolsa de estudo da Prefeitura Municipal de Criciúma, não poderei cumular com outro
benefício custeado com recursos públicos, devendo manifestar formalmente minha opção pela
bolsa desejada no prazo estabelecido no item 4.5 do decreto.

Assinatura do Acadêmico

CPF

